



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 20 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 540

Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Homologação / Adjudicação	3
Dispensas	3
Extrato	4
Comunicados	5
 PODER LEGISLATIVO DE LINS	 7
Licitações e Contratos	7
Extrato	7
Atos Legislativos	8
Atos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.cameralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 20 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 540

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 12.079, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Acrescenta dispositivo no Decreto nº 12.077, de 17/03/2020 - situação de emergência no Município de Lins/SP decorrente do coronavírus.

Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Acrescenta artigo 19-A, ao Decreto nº 12.077, de 17/03/2020, que declara situação de emergência no Município de Lins/SP decorrente do coronavírus, com a seguinte redação:

“Art. 19-A – Fica determinada a suspensão das atividades nas academias de ginásticas e similares no município de Lins, a partir de 23/03/2020, evitando-se assim o acúmulo de pessoas em locais de prática esportiva”.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de março de 2020

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 19 de março de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Portarias

PORTARIA Nº 38.735, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE ao servidor público municipal, Sr. Valdir Francisco Ferreira, matrícula 2114/1, Guarda Municipal Patrimonial, referência 2“A”, lotado na CÂMARA, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 15/02/2015 à 14/02/2020, totalizando 20% (vinte por cento), fazendo jus a partir de 15/02/2020.

Lins, 16 de março de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 16 de março de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.736, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE ao servidor público municipal, Sr. Valdir Francisco Ferreira, matrícula 2114/1, Guarda Municipal Patrimonial, referência 2“A”, lotado na CÂMARA, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 15/02/2015 a 14/02/2020, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06.

Lins, 16 de março de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 16 de março de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 20 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 540

Página 3 de 12

PORTARIA Nº 38.737, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE ao servidor público municipal, Sr. Valdir Francisco Ferreira, matrícula 2114/1, Guarda Municipal Patrimonial, referência 2ªA, efetivo, admitido em 15/02/2000, a sexta-parte de seus vencimentos, nos termos do artigo 152, § 1º, Seção VI, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Lins (Lei Complementar 97/92), a partir de 15/02/2020.

Lins, 16 de março de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 16 de março de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - REABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a REABERTURA de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a contratação de empresa(s) para a aquisição de MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE LIMINARES JUDICIAIS - Entrega dos Envelopes e Início da Sessão: 06 de abril de 2020, às 13h30min, na Av. Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia em Lins/SP.

Valor do Edital: R\$ 38,02 (trinta e oito reais e dois centavos).

Valor Máximo para Aquisição: R\$ 68.778,57 (sessenta e oito mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital completo no site da prefeitura (www.lins.sp.gov.br) e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações:

Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 19 de março de 2020

Lucas Pavezzi Ferreira – Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Homologação / Adjudicação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através Senhor Prefeito Municipal EDGAR DE SOUZA, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 11.995 de 27/12/2019 pelo critério de “menor valor global” o objeto do Pregão Presencial nº 008/2020 - Processo nº 028/2020, que classificou o objeto do certame à empresa: CARTHAGO EDITORIAL LTDA.

Lins/SP, 19 de março de 2020

Edgar de Souza – Prefeito de Lins/SP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através Senhor Prefeito Municipal EDGAR DE SOUZA, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 11.995 de 27/12/2019 pelo critério de “menor valor global” o objeto do Pregão Presencial nº 014/2020 - Processo nº 042/2020, que classificou o objeto do certame à empresa: DELMA A. DE MELLO ALIMENTOS.

Lins/SP, 18 de março de 2020

Edgar de Souza – Prefeito de Lins/SP.

Dispensas

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura e a necessidade de contratar imóvel



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 20 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 540

Página 4 de 12

para abrigar a residência de acolhimento institucional, RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que afastou a licitação nos termos do inciso X, do artigo 24, combinados com o artigo 26, da Lei de Licitações, para a locação do imóvel localizado na Rua Paulo Aparecido Giraldi, nº 102, nesta cidade Lins/SP, proprietário, ELETRO MONTANHA LTDA, pelo período de doze meses, podendo ser prorrogável até o limite máximo previsto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, pelo valor mensal de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) mensais. Por consequência, convoco as partes para a assinatura do Contrato, nos termos do artigo 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Extrato

EXTRATOS DE CONTRATOS

1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

– CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: Usina Termelétrica de Lins, S.A (CNPJ 26.672.780/0001-00) – Contrato nº 171/2019, referente à Concorrência nº 008/2019 – OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NA ZONA RURAL DENOMINADO: FAZENDA SÃO JOSÉ - GLEBA B", LOCALIZADA NA RODOVIA DAVID EID, NESTA CIDADE ECOMARCA DE LINS/SP, destinado exclusivamente para implantação de usina termelétrica a gás natural para geração de energia elétrica. De acordo com o Ofício 107/2020, do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LINS – ESTADO DE SÃO PAULO, WAGNER LUIZ GONZAGA MOTA, OFICIAL, as seguintes cláusulas passam a valer com a seguinte redação;

CLÁUSULA PRIMEIRA

§ 1º da Cláusula Primeira, o imóvel se destina à instalação de uma usina de geração de energia termelétrica a gás natural, conforme artigos 1º e 5º da lei 1.651/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa beneficiada não poderá transferir para terceiro o imóvel concedido e nem mudar a finalidade de seu uso, conforme § 1º do artigo 5º da Lei 1.651/2019, expressamente vedado a transferência e a mudança de destinação.

CLÁUSULA SEXTA

O terreno objeto dessa concessão se destina exclusivamente à instalação de uma usina de geração de energia termelétrica a gás natural conforme artigos 1º e 5º da Lei 1.651/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA

O terreno objeto dessa concessão, nas condições da Lei nº, 1.651/2019, não poderá ser transferido pela empresa beneficiada, a referida lei veda a transferência.

CLÁUSULA NONA

Art. 6º - A concessionária, a partir da assinatura do Contrato de Concessão, assume as seguintes obrigações perante ao Município:

I - responsabilizar-se legal e financeiramente por todos os compromissos que vier a assumir no desempenho de suas atividades e aquelas decorrentes da utilização do imóvel, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas;

II - não permitir a evolução, por ação direta ou por omissão, de eventos que culminem com a inscrição de seu nome na dívida ativa municipal;

III - iniciar o processo de licenciamento do empreendimento junto aos órgãos ambientais no prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato de Concessão de direito real de uso;

IV - transferir a sede da empresa para o município de Lins, no prazo de 90 (noventa) dias, após concluído o processo de licenciamento junto aos órgãos ambientais;

V - iniciar as obras no prazo de até 06 (seis) meses após a emissão pelos órgãos ambientais da licença de instalação do empreendimento;

VI - concluir as obras no prazo de até 05 (cinco) anos após a emissão pelos órgãos ambientais da licença de instalação do empreendimento;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 20 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 540

Página 5 de 12

VII - requerer a licença de operação no prazo de até 03 (três) meses após o término da obra;

VIII - iniciar a operação comercial no prazo de até 06 (seis) meses após a emissão pelos órgãos ambientais da licença de operação;

IX - atender as diretrizes do projeto técnico para construção submetido à Prefeitura;

X - assegurar que suas atividades não venham a trazer incômodos ambientais, providenciando as licenças necessárias junto aos órgãos encarregados do assunto;

XI - licenciar em Lins os veículos automotores de sua propriedade e/ou utilizados na pela empresa na unidade deste Município;

XII - emitir em Lins as notas fiscais de vendas e serviços realizados pela Unidade citada, obedecendo à legislação tributária que regula o setor energético;

XIII - executar o plantio de mudas de árvores, nas quantidades e espécies, conforme orientação dada pela concedente, por meio da Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente e Sustentabilidade – SAMAS;

a) Para a devida manutenção da área arborizada, a concessionária deverá executar os trabalhos de capina, coroamento, irrigação, adubação, combate de pragas e replantio, quando necessário;

XIV - utilizar no mínimo de 10% (dez por cento), desde que haja volume suficiente em oferta no mercado local, de agregados reciclados ou de produtos que os contenham.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 171/2019 PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NA ZONA RURAL DENOMINADO: FAZENDA SÃO JOSÉ - GLEBA B", LOCALIZADA NA RODOVIA DAVID EID, NESTA CIDADE ECOMARCA DE LINS/SP, destinado exclusivamente para implantação de usina termelétrica a gás natural para geração de energia elétrica, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Parecer jurídico em: 27/02/2020.

Assinatura: 27/02/2020.

3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP (CNPJ 21.129.497/0001-12) – Contrato nº 020/2017, referente à Dispensa de Licitação nº. 006/2017 – OBJETO: Serviços de acompanhamento eletrônico e envio de publicações. Conforme justificativas contidas na Comunicação Interna nº 008/2020 - SENEJUR, o presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/03/2020.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 020/2017 para serviços acompanhamento eletrônico e envio de publicações, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Dotação orçamentária: 739.

Parecer jurídico em: 06/03/2020.

Assinatura: 06/03/2020.

PML - Prefeitura Municipal de Lins – Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia, Lins/SP – Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 19 de março de 2020

Lucas Pavezzi Ferreira – Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Comunicados

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Considerando o Decreto nº 12.077, de 17 de Março de 2020 no qual declara situação de emergência no Município de Lins/SP e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, altera-se o horário da Sessão Pública das 9 horas para as 13h30min, permanecendo a sessão na data estabelecida.

Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital completo no site da prefeitura (www.lins.sp.gov.br) e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 20 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 540

Página 6 de 12

Lins/SP, 19 de março de 2020

Lucas Pavezzi Ferreira – Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

Considerando o Decreto nº 12.077, de 17 de Março de 2020 no qual declara situação de emergência no Município de Lins/SP e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, altera-se o horário da Sessão Pública das 9 horas para as 13h30min, permanecendo a sessão na data estabelecida.

Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital completo no site da prefeitura (www.lins.sp.gov.br) e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 19 de março de 2020

Lucas Pavezzi Ferreira – Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

Considerando o Decreto nº 12.077, de 17 de Março de 2020 no qual declara situação de emergência no Município de Lins/SP e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, altera-se o horário da Sessão Pública das 9 horas para as 13h30min, permanecendo a sessão na data estabelecida.

Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital completo no site da prefeitura (www.lins.sp.gov.br) e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação, fone (14) 3533-4280; e-mail licitacao@lins.sp.gov.br

Lins/SP, 19 de março de 2020

Lucas Pavezzi Ferreira – Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

Considerando o Decreto nº 12.077, de 17 de Março

de 2020 no qual declara situação de emergência no Município de Lins/SP e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, altera-se o horário da Sessão Pública das 9 horas para as 13h30min, permanecendo a sessão na data estabelecida.

Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital completo no site da prefeitura (www.lins.sp.gov.br) e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 19 de março de 2020

Lucas Pavezzi Ferreira – Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

Considerando o Decreto nº 12.077, de 17 de Março de 2020 no qual declara situação de emergência no Município de Lins/SP e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, altera-se o horário da Sessão Pública das 9 horas para as 13h30min, permanecendo a sessão na data estabelecida.

Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital completo no site da prefeitura (www.lins.sp.gov.br) e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 19 de março de 2020

Lucas Pavezzi Ferreira – Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

Considerando o Decreto nº 12.077, de 17 de Março de 2020 no qual declara situação de emergência no Município de Lins/SP e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, altera-se o horário da Sessão Pública das 9 horas para as 13h30min, permanecendo a sessão na data estabelecida.

Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 20 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 540

Página 7 de 12

completo no site da prefeitura (www.lins.sp.gov.br) e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação, fone (14) 3533-4280; e-mail licitacao@lins.sp.gov.br

Lins/SP, 19 de março de 2020

Lucas Pavezzi Ferreira – Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2020

Considerando o Decreto nº 12.077, de 17 de Março de 2020 no qual declara situação de emergência no Município de Lins/SP e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, altera-se o horário da Sessão Pública das 9 horas para as 13h30min, permanecendo a sessão na data estabelecida.

Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital completo no site da prefeitura (www.lins.sp.gov.br) e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação, fone (14) 3533-4280; e-mail licitacao@lins.sp.gov.br

Lins/SP, 19 de março de 2020

Lucas Pavezzi Ferreira – Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PODER LEGISLATIVO DE LINS

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Endereço do contratado: Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, São Paulo/SP.

CNPJ do contratado: 05.340.639/0001-30 Termo

Aditivo: 001/2020

Contrato: 004/2019

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

Data do Parecer Jurídico: 11 de março de 2020.

Data da assinatura do contrato: 18 de março de 2020.

Dotação orçamentária: 01.01.00 – Corpo Legislativo
01.031.0001-2.004 – Manutenção das
Atividades Administrativas

3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para aquisição de gasolina comum e etanol.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 20 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 540

Página 8 de 12

Atos Legislativos

Atos



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



ATO nº 3.790

CONSIDERANDO o Requerimento nº 09/2020, aprovado durante a 1ª Sessão Ordinária realizada em 03/02/2020.

NETO DANZI, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º - Fica autorizada a proceder à viagem aérea para **Brasília/DF**, com ônus para esta Câmara, o senhor vereador Roy Nelson para participar de reuniões de reuniões nos gabinetes dos Deputados Federais: Márcio Alvino, Luiz Carlos Mota e Capitão Augusto, tratando sobre a liberação de recursos financeiros para custeio da APAE de Lins.

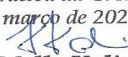
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/02/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 18 de março de 2020.


Neto Danzi
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 18 de março de 2020.


Telma Mello Valin
Assessora Administrativa
CRGS

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 - Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131
Site: www.camaralins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camaralins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 20 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 540

Página 9 de 12



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



ATO nº 3.791

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Lins.

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS);

CONSIDERANDO que de acordo com o Protocolo de Tratamento do Novo coronavírus (2019-nCoV) do Ministério da Saúde, a transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV é em média de 07 a 14 dias após o início dos sintomas, mas que dados preliminares sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas;

CONSIDERANDO que diversos órgãos públicos adotaram medidas para controle da transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação e de amplo conhecimento público;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Prefeito Municipal de Lins, através do Decreto nº 12.077, de 17/03/20, que "declara situação de emergência no Município de Lins/SP e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus", e do Decreto nº 12.078, de 17/03/20, que "dispõe sobre as medidas temporárias de contenção do COVID-19, no âmbito do município de Lins".

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Lins, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam a Edilidade Linense.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 20 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 540

Página 10 de 12



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINS,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
resolve:

Art. 1º - Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Lins.

Art. 2º - O acesso às dependências da Câmara Municipal será feito apenas por Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários municipais, servidores, terceirizados, fornecedores e empregados que prestam serviços na Câmara Municipal.

Parágrafo único - A restrição estabelecida no caput não se aplica a:

- I - aos convocados ou convidados por requerimento aprovado pelo Plenário;
- II - os participantes de processo licitatório.

Art. 3º - Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de Lins de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das comissões.

§ 1º - Ficam abrangidas pela suspensão de que trata este artigo o uso da Tribuna Livre, bem como as Sessões Solenes, ainda que realizadas externamente, eventos de lideranças partidárias e de frentes parlamentares, cessão de uso do Plenário e dependências desta Casa para terceiros, visita institucional e outros organizados pela Câmara Municipal de Lins.

§ 2º - Ficam suspensas ainda, a realização de reportagens externas pela TV Câmara, bem como a cobertura de eventos e atividades afins.

Art. 4º - As Sessões Ordinárias conterão apenas as partes referentes a Ordem do Dia e ao Expediente, sendo o tempo de discussão das proposições e de suspensão dos trabalhos reduzido pela metade.

Parágrafo único - Não haverá discussão e destaque dos Requerimentos e Indicações, estando suspenso ainda o uso da palavra pelo artigo 115 e o Pequeno Expediente.

Art. 5º - Fica suspensa a autorização de afastamento em missão oficial de vereadores e servidores, bem como o uso dos veículos da Câmara Municipal de Lins.

Art. 6º - Desde que não haja prejuízos para os serviços desta Casa, e em regime de revezamento, deverão ser determinadas e deferidas aos servidores, o resgate das horas extras constantes do banco de horas, férias acumuladas ou antecipadas as férias programadas e/ou gozo de licença prêmio, com priorização para os servidores que se enquadrem nas seguintes situações:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 20 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 540

Página 11 de 12



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



- I - as servidoras gestantes e lactantes;*
- II - os servidores maiores de 60 (sessenta) anos;*
- III - os servidores portadores de doenças crônicas graves e os pacientes em tratamentos oncológicos.*

Parágrafo único - Os Vereadores que se enquadrem nas condições previstas neste artigo, terão justificadas ausências em reuniões das comissões e sessões ordinárias.

Art. 7º - Após esgotados o gozo dos saldos de férias e licença prêmio dos servidores(as), ficará a critério da Administração a instituição do regime de teletrabalho, no curso do período de emergência, nas condições definidas pela Presidência desta Casa, para servidores cujas atribuições, por sua natureza e meios de produção, permitam a realização do trabalho remoto, sem prejuízo ao serviço público.

§ 1º - A instituição do regime de teletrabalho no período de emergência está condicionada:

- I - à manutenção diária na unidade de servidores suficientes para garantir o atendimento, em regime de revezamento;*
- II - à inexistência de prejuízo ao serviço;*
- III - o atendimento ao interesse público.*

§ 2º - Durante o período de regime de teletrabalho o funcionário não poderá se ausentar do Município de sua residência, sem prévia autorização da Presidência.

Art. 8º - Os servidores devem informar imediatamente a direção desta Casa se apresentarem febre ou sintomas respiratórios e solicitarem afastamento.

Parágrafo único - Confirmada a infecção pelo coronavírus ou caracterizada outra doença, o servidor será licenciado compulsoriamente para tratamento da própria saúde, nos Termos da Lei Complementar nº 97/92.

Art. 9º - Os cidadãos que necessitarem dos serviços prestados pela Câmara, deverão fazê-lo através de seus canais externos de atendimento, pelo site oficial da Câmara Municipal de Lins, www.camaralins.sp.gov.br, pelo e-mail: ouvidoria@camaralins.sp.gov.br ou telefone (14) 3533 2626.

Art. 10 - Nos processos, expedientes administrativos e regimentais, ficam interrompidos todos os prazos regulamentares e legais, por 30 (trinta) dias, sem prejuízo de eventual prorrogação, inclusive os constantes do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município.

Art. 11 - A Presidência poderá adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Ato, a fim de evitar a propagação do vírus COVID-19, inclusive com a aquisição de materiais e equipamentos protetivos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 20 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 540

Página 12 de 12



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo

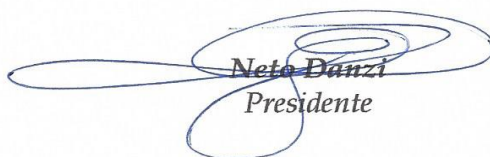


Art. 12 - As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções penais, civis e administrativas.

Art. 13 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 18 de março de 2020.


Neto Danzi
Presidente


Gustavo Jordani
1º Secretário


Subtenente Eloi
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 18 de março de 2020.


Telma Mello Valin
Assessora Administrativa
CRGS